

Teoria política normativa e estudos empíricos sobre desigualdade: Primeiros passos para o fortalecimento de um diálogo necessário

Marcos Paulo de Lucca-Silveira¹

A presente nota de pesquisa visa apresentar resultados parciais de um projeto de maior duração que pretende fortalecer o diálogo e as interações entre a produção acadêmica do campo da teoria política contemporânea, especificamente da teoria política normativa e a produção resultante dos estudos empíricos sobre desigualdade.² Ao longo da nota, buscarei suprir pontualmente uma demanda mais geral – ao menos, no campo acadêmico nacional – daqueles que possuem preocupação conceitual e, especialmente, didática sobre a temática: há uma carência de literatura que apresente tipologias e definições conceituais básicas do debate normativo contemporâneo ao redor das desigualdades de forma sintética e estruturada, que possa ser utilizada como literatura de referência ou fonte secundária ao ensino (tanto de graduação, como de início de pós-graduação) em ciência política e, de modo mais geral, em ciências sociais e economia. Na presente nota, apresentarei algumas razões político-morais que justificam o foco de trabalhos e reflexões acadêmicas na desigualdade, assim como dão sustentação às reivindicações pela redução de diferentes formas de desigualdade presentes nas sociedades contemporâneas, como também apresentarei uma tipologia básica de três princípios distributivos fundamentais da literatura contemporânea sobre justiça distributiva. Contudo, antes de avançarmos nessas etapas argumentativas, esquematizaremos, na primeira seção da nota de pesquisa, uma distinção entre as preocupações e perguntas de

¹ Doutor em Ciência Política – Universidade de São Paulo, Brasil. Parte das considerações realizadas nessa nota estão presente em minha tese de doutorado (Lucca-Silveira, 2017) e são resultado da pesquisa financiada pela Fapesp (#14/12679-0), agência de fomento que agradeço.

Contato: mpluccasilveira@gmail.com

Trabalho em andamento. Por favor, não circular ou citar sem autorização do autor.

² Como também com a literatura acadêmica sobre políticas públicas. Acreditamos que um diálogo entre a literatura que realiza a avaliação e a recomendação de políticas públicas e a literatura política normativa pode gerar belos frutos ao esclarecer pressuposições e raciocínios subjacentes aos trabalhos (muitas vezes considerados corretos, por pressuposição) de ambos os campos.

pesquisa que motivam, por um lado, os trabalhos teórico-normativos e, por outro lado, as pesquisas empíricas sobre desigualdades.

Consideramos que o esclarecimento das diferentes tarefas que são o fim dessas modalidades de trabalho acadêmico precisa ser um primeiro passo para o avançarmos na construção de um sólido diálogo entre pesquisadores que dedicam suas carreiras aos estudos sobre desigualdades. Julgamos que a criação dessa linguagem conceitual comum é uma etapa prévia e imprescindível ao fortalecimento de um debate necessário entre as reflexões teórico-normativas sobre justiça distributiva e desigualdade e os resultados oriundos das pesquisas empíricas sobre desigualdade. Mais do que isso, pretende-se que a exposição aqui realizada possa também auxiliar parte do público mais amplo, que possui interesse nas pesquisas sobre as desigualdades socioeconômicas, a compreender conceitos-chave da produção teórica normativa contemporânea.³ Desse modo, o presente trabalho pode ser compreendido como um estímulo inicial, bastante limitado, para a formulação de uma linguagem comum mais sólida e abrangente que possibilite um diálogo com menor número de ruídos e mais intenso entre pesquisadores que se debruçam sobre a temática.

Os argumentos presentes na nota de pesquisa estão organizados e divididos em três seções, além de considerações finais. Na primeira seção, buscaremos explicitar quais são os objetivos básicos perseguidos pelos trabalhos do campo da teoria normativa contemporânea, especialmente aqueles que se dedicam a considerações teórico-políticas sobre justiça distributiva, nas quais o tema da desigualdade é central. Ao realizar essa tarefa, delinearemos uma distinção entre esses trabalhos normativos e os estudos que possuem como eixo central a descrição e o entendimento (como também a previsibilidade) dos fenômenos empíricos associados à desigualdade. Em sequência, responderemos uma questão central ao campo: por que a desigualdade importa? Apresentaremos diferentes razões que sustentam as preocupações morais e políticas sobre o porquê formas distintas de desigualdade são relevantes de uma perspectiva moral e política. Já na terceira seção, apresentaremos os três

³ Ao apresentar as razões que dão base às nossas reivindicações e preocupações sobre desigualdade, a presente nota de pesquisa também pode satisfazer aos desejos de um número de leitores que buscam, de algum modo, fortalecer intuições ou especificar e refinar suas posições políticas e morais sobre desigualdade.

princípios concorrentes de justiça distributiva que estão presentes nos debates sobre justa alocação de bens e recursos escassos, presente na literatura contemporânea vinculada ao campo da teoria política normativa. Por fim, algumas considerações finais breves são apresentadas.

I. Teoria política normativa e estudos empíricos sobre desigualdade

Distinções conceituais básicas, mesmo que possuam um elemento de artificialidade e idealização, são um instrumento importante para a compreensão inicial de um campo de estudos e pesquisa, independentemente de serem, em um estágio posterior de aprendizagem e pesquisa, questionadas ou descartadas. Uma primeira distinção que parece ser necessária para uma correta compreensão dos trabalhos da área relacionada com a desigualdade diz respeito à própria classificação e à divisão de tarefas interna ao campo de estudos em ciência política que se dedica à pesquisa sobre desigualdades. As pesquisas contemporâneas sobre desigualdades podem ser divididas em dois conjuntos: entre teoria política normativa e estudos empíricos sobre desigualdades. Parece ser equivocado demandar uma justificação normativa densa e refinada em estudos empíricos, assim como a busca por descrições empíricas precisas das taxas de desigualdade de uma realidade social específica ou por explicações de fenômenos sociais associados às taxas de desigualdade em trabalhos de teoria política normativa será uma tarefa destinada, muito provavelmente, ao fracasso.

Uma primeira diferenciação básica entre os trabalhos de teoria política normativa e as pesquisas vinculadas ao que estamos nomeando aqui de “estudos empíricos sobre desigualdades” diz respeito à preocupação central que motiva as pesquisas. Trabalhos de teoria política normativa possuem interesse especial em formular e responder questões de pesquisa relacionadas ao *dever ser*, isto é, buscam compreender como *deveria ser* um determinado estado das coisas e/ou do mundo em que fossem respeitados valores políticos e morais. Mais do que isso, uma reflexão sobre os nossos próprios valores morais e políticos pode estar presente nesses trabalhos. Questões sobre quais valores devem pautar nossas ações individuais ou institucionais, assim como moldar as instituições de uma sociedade democrática são o núcleo das reflexões normativas, as quais buscam

especificar quais deveriam ser nossos princípios político-morais primeiros e como deveríamos agir em conformidade com tais princípios e valores.

Desse modo, uma justificação densa e precisa, assim como uma construção argumentativa correta, sem saltos argumentativos, isenta de contradições e erros lógicos ou conceituais, pode ser considerada como um objetivo final desses trabalhos de teoria normativa. Há um modo particular de se realizar teoria política normativa, que desenvolve-se com base em proposições que se apresentam como julgamentos avaliativos que podemos sujeitar ao exame racional (Vita, 2017, p.95)⁴. Esse modo de praticar teoria política, que possui como referência central os trabalhos desenvolvidos por John Rawls, está intimamente relacionado com a temática da justiça distributiva e da desigualdade. Ainda, de forma distinta de outras perspectivas teórico-políticas, as pesquisas de teoria política normativa são orientadas por problemas, ou seja, buscam apresentar respostas razoáveis às questões de elevada complexidade que estão em aberto nas sociedades contemporâneas. Ou seja, partindo de valores e crenças morais amplamente compartilhadas e pouco densas, que temos confiança de que são razoáveis, buscamos encontrar respostas a questões políticos-morais não solucionadas ou em disputa no mundo contemporâneo (ver, sobre essa questão, McDermott, 2008).

Duas ressalvas são importantes neste ponto. Em primeiro lugar, é necessário se destacar que não se pode caracterizar um estudo teórico como normativo, no sentido aqui empregado, em decorrência estrita do tipo de objeto e dado analisado. Existe um número significativo de pesquisas em ciências sociais que buscam compreender fenômenos associados a valores e a moralidade de uma perspectiva explicativa (e não avaliativa, como nos estudos normativos). Esses estudos – que possuem como pergunta de pesquisa, por exemplo, como valores *x*, *y* e *z* impactam nas escolhas de voto, ou que buscam compreender como as pessoas em instâncias de decisão em um determinado hospital alocam recursos escassos – não devem ser considerados trabalhos de teoria política normativa, tal como aqui definimos.

⁴ Vita (2017), especialmente a seção “Uma teoria política orientada por problemas”, apresenta uma definição e descrição cuidadosa das atividades vinculadas ao campo da teoria política contemporânea. A nosso ver, a posição aqui apresentada nesta seção é coerente com os argumentos desenvolvidos pelo autor, no artigo citado.

Em segundo lugar, necessitamos diferenciar as pesquisas de teoria política normativa de um outro leque de pesquisas que podem ser rotuladas de *advocacy*. Esse segundo conjunto de trabalhos, ao invés de apresentar proposições sujeitas a um exame racional para oferecer respostas teóricas a problemas, busca apresentar uma *defesa* de uma determinada posição política ou moral, estruturada com relação a alguns valores morais e políticos (os quais podem ser mais densos e não consensuais entre as pessoas) que são considerados *a priori* como corretos e não são colocados em questão ao longo do desenvolvimento argumentativo. Dessa forma, tais estudos buscam apresentar uma defesa um determinado modo de agir, de uma determinada instituição ou conjunto de direitos sem colocarem em questão ou abandonarem diversos pressupostos que devem estar ausentes em trabalho de teoria política normativa.

Após essas ressalvas, retornemos a distinção que estamos propondo. De um lado, temos os trabalhos teóricos normativos sobre desigualdades, que definimos até agora. No outro lado, encontram-se os trabalhos que estamos agrupando na rotulação “estudos empíricos sobre desigualdade”, uma subdivisão temática dos estudos empíricos, que podem ser corretamente considerados como predominantes no campo da ciência política. Esses estudos possuem o objetivo de compreender o fenômeno que é estudado, visando fazer uma descrição precisa do comportamento do fenômeno em um estado do mundo (ou seja, a preocupação é de ordem do *ser* e não mais, como no caso da teoria política normativa, do *dever ser*) analisado. No caso dos estudos empíricos sobre desigualdade, a preocupação final que motiva tais trabalhos é descrever, compreender e prever comportamentos dos fenômenos sociais relacionados à desigualdade, assim como das próprias taxas de desigualdade presentes em um situação empírica determinada ou em uma série histórica ou em situações geográficas distintas que podem ser comparadas sincrônica ou diacronicamente. É evidente que há uma afinidade entre esses estudos empíricos descritivos e as formulações teóricas *positivas*. Estudos empíricos almejam realizar descrições precisas e acuradas dos fenômenos estudados – organizando bancos de dados mais completos e rigorosos e desenvolvendo métricas precisas, não enviesadas, para a mensuração das taxas de desigualdade relevantes –, visando a posterior

formulação de problemas de pesquisas menos descritivos, com testes de hipóteses e análises de teorias explicativas sobre os fenômenos pesquisados. Explicação e previsibilidade estão no foco final desses projetos de pesquisa.

Almeja-se explicar de forma correta e precisa os fenômenos, assim como, dentro do possível, prever seus comportamentos. Assim, em contraposição ao modo de reflexão particular da teoria política normativa apresentado acima, os trabalhos de teoria política positiva buscam realizar generalizações e adquirir alguma capacidade preditiva a partir de correlações entre as variáveis analisadas e, especialmente, a partir da demonstração das relações e dos mecanismos – preferencialmente de natureza causal – entre os componentes relevantes dos modelos apresentados que explicitem conexões entre variáveis dependentes, independentes e uma teoria causal que sejam passíveis de demonstração e refutação empíricas.

Cabe notar que parte significativa das importantes contribuições recentes do campo de estudo da desigualdade está concentrada na dimensão descritiva do fenômeno. Novos estudos, que adotam novas metodologias qualitativas e quantitativas, foram apresentados nos últimos anos e questionaram descrições e teorias que estavam presentes no centro do campo. Novos dados, novas organizações e análises de bancos de dados mais completos, menos agregados e com menor número de ausências e erros possibilitaram, conjuntamente com o refinamento estatístico, computacional e metodológico necessários, propiciaram uma renovação significativa nas descrições das taxas de desigualdade.⁵ Mais do que isso, são frequentes as propostas da aplicação de novas métricas e de uma nova variável *proxy* para uma nova – e potencialmente mais precisa ou completa – descrição dos diferentes níveis da desigualdade.

Um importante ponto que a tipologia que aqui apresentamos permite explicitar é a multiplicidade de dissensos que podem existir entre aqueles que se dedicam às pesquisas da desigualdade. Como desenvolveremos na próxima seção, como um ponto de partida, a pergunta basilar que questiona a

⁵ A mensuração dos níveis de desigualdade envolve dissensos de ordem técnica e de ordem valorativa – entre eles, de relevância, de abrangência e de potencial de generalização. A mensuração da desigualdade – exceto quando trivial (desigualdade = diferença = $x_1 - x_2$) – envolvem complexas escolhas técnicas, metodológicas e normativas que podem variar de acordo com o objeto estudado (desigualdade de quê?) e com a população.

importância de nos preocuparmos com algumas formas de desigualdade precisa ser enfrentada. Mas, além das diferentes respostas a essa questão e de outros pontos normativos, podem existir dissensos sobre a descrição do objeto e da identificação precisa do fenômeno empírico que se pretende estudar: a variável dependente (e sua mensuração) em muitos estudos empíricos sobre desigualdade é diferente, e nem sempre é consensual.

As descrições sobre as diferentes mensurações das diferentes taxas de desigualdade podem também não formar – e possivelmente não formam na contemporaneidade – um todo coerente, uma mapa descritivo consensual, aceito pela ampla maioria dos pesquisadores do campo. Até mesmo tendências gerais da desigualdade não são absolutamente consensuais entre os pesquisadores. Mais do que isso, podem existir dissensos de outra ordem: explicações concorrentes são apresentadas na literatura. Por fim, há “disputas normativo-empíricas” complexas que pautam as recomendações de políticas públicas e os debates políticos e públicos mais gerais.

Contudo não nos debruçaremos sobre essas questões nesta nota de pesquisa. Após a apresentação dessa tipologia básica, passaremos agora para uma segunda etapa argumentativa, que pretende apresentar as razões que sustentam as preocupações morais e políticas especiais sobre desigualdade.

II. Por que a desigualdade importa?

Quem está habituado a frequentar o crescente número de seminários e eventos acadêmicos relacionados aos estudos empíricos sobre desigualdades, que ocorreram nos últimos anos, possivelmente já deve ter presenciado algum questionamento, oriundo de algum membro da plateia aos expositores, sobre a relevância da temática (desigualdade) e conseqüentemente dos trabalhos contemporâneos ao redor dessa agenda de pesquisa. Quase sempre os pesquisadores palestrantes respondem a essa ordem de questões desfazendo possíveis mensagens mal-entendidas, assim como apresentando o rigor metodológico da análise, expondo em detalhes a melhor qualidade (e/ou originalidade) de seus dados, a clareza da definição de seus conceitos, o rigor estatístico da análise, a inserção no debate nacional e internacional do trabalho e

a qualidade da métrica utilizada para mensuração dos fenômenos estudados, entre outras respostas de mesma linhagem.⁶ No mais, não é incomum a defesa, consciente ou não, de que os trabalhos apresentados não são valorativos, não sofrendo de vieses ideológicos. Justiça seja feita: os pesquisadores respondem com rigor científico e honestidade a essas questões. Contudo, alguns membros da plateia tendem a ficar descontentes, pois o que buscam, ao levantarem suas questões, é, implícita ou explicitamente, questionar as razões político-morais que pautam, mesmo que indiretamente, os trabalhos apresentados. Em outras palavras querem explicitar o elemento valorativo (político-moral) que estaria presente ou pressuposto em tais pesquisas, para assim questionar sua relevância.⁷

Há uma relevância moral especial em nossas preocupações em compreender os fenômenos socioeconômicos relacionados com a desigualdade e em mensurar com maior precisão as taxas de desigualdade existentes nas sociedades contemporâneas? Ou seja, há razões morais e políticas relevantes para nos preocuparmos, de modo especial, com a desigualdade?

Para respondermos essas questões, precisamos adentrar na literatura teórico-normativa contemporânea. Perguntas dessa ordem não podem ser respondidas pelos estudos empíricos, assim como pesquisas normativas teórico-ideais não são capazes de afirmar de forma legítima – sem um diálogo com as contribuições oriundas dos estudos empíricos de ordem descritiva – se um país determinado tem uma taxa mais elevada de desigualdades relevantes que outro país na contemporaneidade.

⁶ Questionamentos sobre a relevância dos estudos podem estar relacionados com duas importantes ordens de questão que não nos debruçaremos nesta nota. Ao se questionar a relevância dos resultados ou da pesquisa, de modo geral, um crítico pode estar questionando a eficiência dos resultados encontrados em relação aos objetivos finais do estudo. Mais do que isso, o crítico pode estar questionando especificamente a métrica adotada para mensuração da desigualdade. Assim, ele poderia questionar: a adoção de métrica X que determinou a mensuração dos resultados apresentados pode não ser adequada tanto de uma perspectiva técnica e estatística, como também de uma perspectiva normativa. Pretendemos desenvolver uma reflexão cuidadosa sobre esse ponto em trabalho futuro. Além disso, um crítico também poderia questionar a relevância dos estudos sobre desigualdade para o campo mais geral em que eles estão inseridos (sociologia, ciência política, entre outros). Essa segunda questão também pode ser relevante, mas não abordaremos ela aqui.

⁷ Optamos deliberadamente por não desenvolver a importante literatura que se dedica a análise e crítica da distinção fato/valor nas ciências.

T. M. Scanlon, em um importante texto sobre a temática (Scanlon, 2002), nos esclarece que a crença em que a igualdade é, a seu ver, um importante objetivo político e que a desigualdade existente nas sociedades contemporâneas deve ser reduzida por diversas motivações morais. Há um leque diverso de razões que sustentam nossas preocupações com a redução das desigualdades existentes nas sociedades contemporâneas. Como disserta o filósofo, existem, ao mínimo, cinco ordens de razões morais que sustentam as reivindicações morais e políticas que clamam pela eliminação ou redução das desigualdades existentes. São elas:

- (1) Aliviar o sofrimento e a privação grave;
- (2) Evitar diferenças estigmatizantes em *status*;
- (3) Evitar formas inaceitáveis de poder e dominação;
- (4) Preservar a igualdade de lugares de partida, a qual é requerida pela equidade procedimental (*procedural fairness*);
- (5) Equidade procedimental, algumas vezes, daria sustentação a um argumento de defesa da igualdade de resultados (*outcomes*) (Scanlon, 2002, p.46, *tradução minha*)

Essas razões que balizam nossas formas de raciocínio sobre a desigualdade são de ordens diversas, não estando todas elas estruturadas com relação a um ideal denso de igualdade. Se é verdade que as razões (2) e (5) estão vinculadas a um ideal amplo de igualdade que intuitivamente associamos às posições teóricas e políticas igualitárias que reivindicam a redução da desigualdade, as razões (1) e (3) são claramente independentes do reconhecimento de um valor da igualdade. A razão (1) expressa uma preocupação de ordem humanitária, de ajudar as pessoas que estão em pior situação, não existindo qualquer demanda de redução ou eliminação do *gap* entre ricos e pobres. A urgência dessa reivindicação moral está associada a posição daqueles que estão em pior situação. Já a razão (3), segundo Scanlon, não pode ser considerada igualitária, em sentido estrito, visto que se concentra no combate às desigualdades que acarretam num particular efeito na vida das pessoas, afetando as instâncias de poder e propiciando formas de dominação. Ou seja, ao se formular que uma desigualdade deve ser reduzida em decorrência da razão (3), reivindica-se que a redução ou eliminação da mesma é necessária em decorrência dos efeitos que ela acarreta e não pelo valor negativo intrínseco à mesma. Até mesmo a razão (4), que

defende que devemos preservar a igualdade dos locais de partida e que seria requerida pela equidade procedimental (*procedural fairness*), não impõe restrições a graus e tipos de desigualdades que não afetam a igualdade de oportunidades (desigualdades são questionáveis quando minam a equidade de instituições centrais de uma sociedade democrática).

Dessa forma, o que merece ser destacado é que, segundo Scanlon (2002)⁸, possuímos importantes razões para darmos uma especial relevância moral ao combate às desigualdades existentes contemporaneamente e/ou aos efeitos decorrentes delas⁹. Contudo, devemos nos perguntar ainda sobre quais os tipos de desigualdades que são relevantes de uma perspectiva moral e política. Como uma rápida reflexão sobre as razões apresentadas acima sugerem, não parece que toda e qualquer forma de desigualdade mereça a mesma alta relevância moral e que sua redução ou eliminação seja uma tarefa de urgência moral prioritária.

Outro filósofo contemporâneo, Daniel Hausman, procura em seus trabalhos listar as desigualdades que seriam relevantes para as perspectivas teórico-normativas que se dedicam a desenvolver argumentações associadas às teorias igualitárias, em sentido abrangente, da justiça distributiva. Essa lista seria constituída pelas desigualdades que:

1. **Causam ou constituem iniquidade.** *Desigualdades de oportunidades ou na distribuição de benefícios e encargos podem ser não equitativas.*
2. **Solapam a imparcialidade.** *Desigualdades de riqueza e de poder político podem solapar a integridade e a imparcialidade das instituições e práticas sociais.*
3. **Solapam o autorrespeito.** *Desigualdades de posses valorizadas e de status social podem solapar o autorrespeito.*

⁸ Assim como para a ampla maioria de teóricos normativos contemporâneos. Optamos por utilizar a argumentação de Scanlon tanto pela clareza de sua exposição sobre os pontos de nosso interesse, como também pela centralidade dessa reflexão do autor na produção teórico-normativa contemporânea sobre a temática.

⁹ Sem dúvida, um leitor crítico poderia questionar que essa afirmação só poderia ser feita se tivéssemos segurança de que os diagnósticos realizados pela literatura sobre os níveis de desigualdade existentes são confiáveis. Se, por um lado, tal leitor crítico está corretamente indicando que para realizarmos o julgamento apresentado precisamos de informações empíricas, por outro lado, consideramos que somente uma pessoa plenamente cética e descrente de qualquer credibilidade da atividade científica em geral poderia questionar uma afirmação genérica de que vivemos em sociedades com elevado grau de desigualdade econômica.

4. **Falham em demonstrar igual respeito.** *Desigualdades de oportunidades, de poder político e de status social podem caracterizar um conjunto de relações sociais que falham em demonstrar igual respeito.*
5. **Destroem a solidariedade.** *Desigualdades de recursos cruciais, de status social e de posses valorizadas podem criar barreiras para a amizade, comunidade e amor.*
6. **Subjugam.** *Desigualdades de poder político, recursos cruciais e oportunidades básicas, podem subjugar algumas pessoas a outras. (Hausman, 2009, pp.238-139 – tradução minha)¹⁰.*

Assim, o que Hausman busca explicitar é que parece ser justificável de uma perspectiva teórico-normativa a defesa da redução e/ou extinção de desigualdades associadas à iniquidades e injustiças que podem minar a imparcialidade, o autorrespeito, as relações sociais baseadas em igual respeito, a solidariedade, criando barreiras a laços de amizade, comunidade e amor ou, ainda, subjugar algumas pessoas perante a outras.

As desigualdades sociais, políticas e econômicas quando atingem uma dimensão elevada, como as presentes em boa parte dos países contemporâneos, parecem causar impactos incomensuráveis na vida da população. Muitos dos que estão em pior situação econômica contemporaneamente sofrem não só com a pobreza, mas também são constantemente vistos com suspeita, medo e até mesmo com desprezo por aqueles que estão em melhor posição social. Assim, vivem subjugados, dominados por aqueles que se encontram nos quartis mais elevados da escala social. O leque amplo de relações sociais pode mesmo ser abalado pelas desigualdades. Quando os laços básicos fundamentais de solidariedade social são rompidos, instaura-se na sociedade abismos de empatia (“*empathy gulfs*”) (Shapiro, 2003, pp.133-139). Quanto mais extremada a desigualdade de renda, maior as distâncias psíquica e física entre aqueles que estão na parte superior da distribuição econômica e a grande

¹⁰ No original: “1. **Causing or constituting unfairness.** *Inequalities in opportunities or in the distribution of benefits and burdens may be unfair;* 2. **Undermining impartiality.** *Inequalities in wealth and political power may undermine the integrity and impartiality of social institutions and practices;* 3. **Undermining self-respect.** *Inequalities in valued possessions and social status may undermine self-respect;* 4. **Failing to show equal respect.** *Inequalities in opportunities, political power and social status may characterize a set of social relations that fail to show equal respect;* 5. **Destroying solidarity.** *Inequalities in crucial resources, in status and in socially valued possessions may created barriers to friendship, community and love;* 6. **Subjugation.** *Inequalities in political power, crucial resources or basic opportunities, may subjugate some people to others” (Hausman, 2009, pp.238-139).*

maioria da população, que tem quase nada. Esses abismos ganham materialidade física em separações espaciais e geográficas nas cidades e conglomerados urbanos, como também em outras formas de segregação física e cultural. Nessas circunstâncias, qualquer disposição por parte dos mais ricos e poderosos em tolerar alguma política pública, tributos ou legislação redistributivos tender a inexistir¹¹.

Portanto, o que parece ser necessário frisar é que níveis elevados de desigualdade são preocupantes de uma perspectiva moral e devem ser combatidos por diversas razões¹². São poucos os que abertamente se opõem às motivações de ordem humanitária que pautam a agenda de alívio a pobreza extrema, a privação material plena, que caracterizam a situação de vida de muitas pessoas no mundo. Por mais que a redução da pobreza extrema presente no mundo não exija a redução da desigualdade, há uma relação íntima entre essa razões e o combate a desigualdade (Beitz, 2001, pp.99-103). Porém, as motivações de combatermos a desigualdade vão além das razões humanitárias ou associadas a privação de meios materiais de vida.

Podemos nos opor às desigualdades sociais por razões associadas à humilhação e à negação de níveis mínimos de agência daqueles que estão em pior situação. Algumas diferenças sociais se convertem invariavelmente em distinções de superioridade e inferioridade (Beitz, 2001, p.104). Em alguns casos, tais diferenciações são garantidas em leis, costumes e tradições, como é o caso das castas. Mas em muitas outras situações, distinções informais de classe e *status*, especialmente quando são profundas e persistentes, geram uma clara diferenciação. Como disserta Beitz (2001, p.104), essas desigualdades devem ser combatidas pois geram humilhação. Essa seria a situação dos indianos sem casta ou dos cidadãos de países ocidentais seculares que vivem, permanentemente, sob um “status de rejeição”. Dessa forma, podemos compreender a humilhação como o ato de “ver os seres humanos como se estivessem em um estado permanente do que pode ser chamado de intocabilidade, impureza, degradação ou poluição, de modo que é religiosamente ou

¹¹ Como disserta Shapiro (2003) sobre essa questão: “If the gap between you and the poor you see around you is so massive that no calamity you can imagine befalling you will put into their circumstances, then any prudential reasons you might have for improving their lot disappear.” (Shapiro, 2003, p.133)

¹² Desenvolveremos em sequência algumas razões de defendermos a igualdade, e combatermos a desigualdade, apresentadas por Beitz (2001). Essas seriam o que Beitz nomeia de “razões derivadas” (derivative reasons). Tais razões “treat a social inequality as a bad thing because of its consequences for values which are distinct from equality itself” (Beitz, 2001, p.97).

moralmente necessário manter-se longe deles”¹³ (Margalit, 1997, p.151, *tradução minha*)¹⁴.

Ainda, podemos questionar as desigualdades em decorrência delas limitarem o escopo das liberdades básicas, ou seja, limitarem as capacidades de uma pessoa determinar o próprio curso da vida. De modo ainda mais injusto, essas mesmas desigualdades podem capacitar um pequeno grupo de privilegiados a exercer um controle inaceitável sobre a vida dos outros. Mais do que isso, as taxas elevadas de desigualdade podem minar qualquer condição de fundo necessária para que muitos processos decisórios corriqueiros das sociedades contemporâneas sejam equitativos.

Portanto, essa rápida reflexão e imersão na literatura teórico-normativa contemporânea já nos autoriza apresentar uma resposta positiva aos questionamentos sobre a relevância da desigualdade. O combate a um amplo e importante conjunto de formas de desigualdade parece possuir relevância político-moral especial. Em decorrência, não parece haver dúvidas sobre a importância dos debates e trabalhos empíricos contemporâneos sobre a temática da desigualdade, que geram uma importante agenda de pesquisa nas ciências sociais, tanto no Brasil, como internacionalmente.

Todavia, a realização dessa reflexão não é a única contribuição que a produção acadêmica vinculada ao campo da teoria política normativa pode apresentar. Como já está sugerido nas considerações desenvolvidas nesta seção, as pessoas que buscam combater as desigualdades existentes e/ou seus efeitos nas vidas das pessoas, especialmente daquelas que se encontram em pior situação socioeconômica, podem não estar motivadas a *eliminar* ou mesmo *reduzir* as distâncias relativas entre aqueles que estão em melhor situação socioeconômica e o grupo em pior situação. Podem, pelo contrário, defender, por exemplo, a implementação de políticas públicas que remedeiem a condição das pessoas em pior situação, sem se preocuparem com os efeitos de tais políticas nos graus de desigualdade. Uma reflexão normativa sobre essa questão pode ser esclarecedora. Esses pontos ficarão mais claros com a apresentação, na próxima seção, do debate contemporâneo sobre o correto princípio de justiça a ser adotado por uma sociedade idealmente justa. Acreditamos que uma incursão nesse

¹³ No original: “(...) seeing humans as if they were in a permanent state of what may variously be called untouchability, defilement, impurity or pollution, so that is religiously or morally necessary to keep away from them” (Margalit, 1997, p.151).

¹⁴ Beitz (2001) utiliza-se da situação dos “sem casta” como um caso exemplar de humilhação, apresentando a passagem do artigo de Margalit (1997) que citamos.

debate pode nos auxiliar a identificar e distinguir com maior rigor as formas de raciocínio presentes nas defesas e formulações de pautas e agendas de políticas públicas distintas que foram (ou podem ser) implementadas em sociedades na contemporaneidade.

III. Suficiência, prioridade ou igualdade?

Um debate central das reflexões sobre justiça é dedicado à definição e à defesa do princípio fundamental que deve balizar a justa alocação dos bens e recursos escassos, além de outros elementos que afetam o bem-estar da população.¹⁵ Se, ao longo da história da filosofia, as perspectivas morais que se preocupavam com as consequências das ações e escolhas que impactam no bem-estar da população – como, por exemplo, as escolhas de pautas prioritárias de políticas públicas – se concentravam em verificar qual das escolhas maximizaria a quantidade de resultado final almejado (como a quantidade de bem-estar agregado ou felicidade), nos últimos cinquenta anos uma maior atenção ao *formato* da distribuição final de bem-estar populacional tem sido concedida por essas perspectivas morais sensíveis às consequências.¹⁶

Assim, as avaliações morais e políticas sobre as distribuições possíveis de bem-estar da população passaram a considerar tanto a *quantidade* de bem-estar da população, como também a *forma* como esse bem-estar está distribuído entre os grupos populacionais significativos que constituem essa população.

Ao analisarmos e escolhermos entre cenários futuros com distribuições distintas de bem-estar da população, a igualdade realmente importa? Uma extensa bibliografia tem se dedicado a essa questão nas últimas décadas, apresentando, revisando ou criticando uma defesa do valor moral da igualdade. Em uma posição, teríamos os defensores do valor intrínseco da igualdade, que consideram que a

¹⁵ Na presente nota, adotaremos o bem-estar como adequado *distribuído* para comparações de justiça distributiva, aceitando assim a possibilidade de comparação interpessoal de níveis subjetivos de bem-estar. Essa opção está associada ao modo como o próprio debate que apresentaremos a seguir se desenvolveu na literatura. Sobre o debate igualitário ao redor da métrica, ver novamente Vita (2017).

¹⁶ As concepções utilitaristas, que foram centrais na literatura moral até, ao mínimo, a primeira metade do século XX, avaliam que uma ação ou escolha correta é aquela que maximiza a utilidade esperada (que aqui ser entendida, sem perdas significativas para nosso entendimento específico, genericamente como bem-estar subjetivo).

avaliação de uma distribuição deve ser *sempre* realizada em comparação a um critério de igualdade estrita. Os defensores dessa posição podem ser agrupados sob o rótulo de “igualitarismo”. Contudo, é importante destacarmos que essa nomenclatura, tal como presente no debate aqui revisado, deve ser compreendida em *stricto sensu* e não se assemelha ao uso mais frequente dessa categoria na literatura teórico normativa, que tende a adotar um entendimento *lato sensu* de igualitarismo.¹⁷ Em outra posição, teríamos os defensores de “doutrinas da suficiência”, assim como os defensores de um “humanitarismo estendido”¹⁸ ou “prioritarismo”, os quais são comumente apresentados pela literatura – e quase sempre se identificam¹⁹ – como opositores de um valor intrínseco da igualdade. Desse modo, três posições morais são apresentadas não só como distintas mas também como antagônicas nos debates filosóficos e teórico-normativos das últimas décadas: igualitarismo, prioritarismo e suficientismo. Cada uma dessas posições defende um princípio fundamental para guiar as ações e escolhas alocativas.

A distinção clássica entre igualitarismo e prioritarismo foi apresentada por Derek Parfit, em *Equality or Priority?*. Como alerta o filósofo, pouco esclarecedor seria afirmarmos que igualitários são aqueles que acreditam na igualdade. Pois adotando essa definição, quase todos nós seríamos igualitários, visto que acreditamos em – e defendemos, basta recordarmos a reflexão apresentada na seção anterior – algum tipo de igualdade, seja ela política, legal ou mesmo aquela que afirma que todos devem ter seus interesses levados em consideração com peso igual. Em contrapartida, Parfit é claro ao afirmar que seu interesse está concentrado em uma determinada concepção de igualdade e, conseqüentemente, de igualitarismo: “Estou

¹⁷ Diferente do entendimento mais preciso que o próprio autor desta nota defende (ver Lucca-Silveira, 2017). Entre os diversos tipos de igualitarismo, vinculo-me a uma perspectiva que se baseia em uma noção de igualdade democrática, que visa a garantir, “a todos cidadãos que cumprem as leis, o acesso efetivo às condições sociais de sua liberdade em todos os momentos” (Anderson, 1999, p.289 – *tradução minha*)¹⁷ não pode ser compreendida, nem mesmo adequadamente enquadrada no *slogan* reducionista “o que importa é se as pessoas estão em pior situação do que as outras”. A dimensão relacional, intrínseca a esse tipo de igualitarismo – visto que as relações de poder e dominação sempre importarão centralmente à justiça –, só pode ser corretamente compreendida quando a associamos com as preocupações normativas que estão presentes no debate que revisarei a seguir.

¹⁸ Esse conceito é utilizado por Temkin (1993). Na presente nota utilizarei a terminologia “visão prioritarista”, introduzida por Parfit (2002), ou “prioritarismo” para agrupar as teorias dos defensores dessa posição moral.

¹⁹ Algumas nuances dessas definições serão desenvolvidas em notas de rodapé ao longo do texto. Uma exposição mais detalhada e crítica desse debate pode ser encontrada, novamente, em Lucca-Silveira (2017).

preocupado com as pessoas estarem *igualmente bem*. Para contar como Igualitários, no sentido que proponho, esse é o tipo de igualdade no qual devemos acreditar” (Parfit, 2002, p. 84 – *tradução minha*)²⁰. Ou seja, Parfit está identificando como *igualitária*, a posição que adota um elemento relacional como o ponto central para análises e escolhas alocativas. Ainda, segundo o autor, seriam dois os modos pelos quais podemos acreditar nessa noção específica de igualdade. Podemos acreditar que a desigualdade é ruim em si mesma, defendendo assim uma posição associada ao igualitarismo teleológico. Podemos, de outro modo, almejar pela igualdade devido a alguma outra razão ou princípio moral. Parfit nomeia esse segundo modo de defesa da igualdade de igualitarismo deontológico²¹. Entre os igualitários agrupados nessa última rotulação, encontram-se todos aqueles que, por diferentes argumentos e justificações, entendem que a justiça é um valor em si, e a desigualdade é, quase sempre, injusta.²²

Imaginemos uma sociedade em que há somente dois grupos populacionais, cada um com seu nível de bem-estar. Igualitários, se entendidos de acordo com a definição acima apresentada, julgarão que as melhores situações serão aquelas em que a *diferença* de bem-estar entre os dois grupos seja a menor possível. Apresenta-se, contudo, uma objeção: ao avaliarem dois cenários futuros, os adeptos de uma posição igualitária poderiam escolher um cenário em que há *somente* uma redução de bem-estar do grupo em melhor situação na atualidade, mesmo que isso não eleve o patamar do grupo em pior igualitários? Vários trabalhos se dedicam a enfrentar essa questão.²³ Se pressupomos que igualitários podem não julgar razoável optar por cenários em que somente ocorre uma redução do bem-estar (do grupo em melhor situação ou de todos os grupos de indivíduos com razões distintas), podemos concluir que as diversas visões morais vinculadas à denominação igualitária estariam

²⁰ No original: “I am concerned with people’s being *equally well off*. To count as Egalitarians, in my sense, this is the kind of equality in which we must believe” (Parfit, 2002, p. 84).

²¹ Parfit ainda distingue entre igualitários *puros* – aqueles que estão preocupados *apenas* com a igualdade – e igualitários *pluralistas*, os quais apelam a mais de um princípio ou valor (Parfit, 2002, p.85). Poderia, também, segundo o autor, a igualdade possuir um valor *intrínseco* ou um valor *instrumental*. Contudo, Parfit exclui defensores potenciais do valor instrumental da igualdade – ou seja, aqueles que compreendem a igualdade como um *meio* para obtenção de outro fim e se preocupam com a desigualdade devido à seus efeitos – da classificação igualitária.

²² Derek Parfit destaca que para os igualitários deontológicos, se nada pode ser feito, não pode haver injustiça (Parfit, 2002, p.90).

²³ Essa objeção é nomeada na literatura de “levelling down objection”.

destinadas a favorecer aqueles em pior situação em uma distribuição, visando a reduzir, dessa forma, a desigualdade.

Entretanto, segundo Parfit, igualitários não são os únicos a defender uma consideração especial àqueles que estão em pior situação quando estamos tomando decisões que afetam o bem-estar populacional futuro. Pode-se defender uma visão distinta, segundo a qual “beneficiar pessoas importa mais quanto em pior situação essas pessoas estiverem” (Parfit, 2002, p.101 – *tradução minha*)²⁴. Ou seja, de acordo com essa visão, a importância moral de cada benefício depende não só de quão grande esse benefício seria – tal como defende um utilitarista – mas também do quão bem está a pessoa que recebe esse benefício (Parfit, 2002, p.101). Assim, conclui-se, de acordo com essa posição moral, que benefícios àqueles que estão em pior situação devem ser priorizados²⁵. Tal visão prioritária se distinguiria do igualitarismo, dado que, de modo contrastante com as posturas igualitárias, essa posição moral seria estritamente não-comparativa. Ou seja, voltemos à mesma sociedade anteriormente imaginada, em que há somente dois grupos populacionais, cada um com seu nível de bem-estar. Segundo os adeptos de uma visão prioritária, ao decidirmos entre cenários de distribuição alternativos não devemos comparar as diferenças de bem-estar entre os dois grupos (melhor situado e pior situado), mas sim optar pelo cenário futuro em que o bem-estar daqueles que se encontram em pior situação seja o mais elevado possível.

Além dessas duas posições, necessitamos apresentar uma terceira nomenclatura, que dê conta de englobar um terceiro leque de concepções. Tais concepções podem ser nomeadas de “doutrinas da suficiência” ou teorias suficientistas²⁶. Se, por um lado, essas teorias não se importam com a igualdade ou com outro ideal comparativo, por outro lado, elas também não defendem a prioridade irrestrita daqueles que estão em pior situação. Segundo esse leque de teorias, ajudar indivíduos em pior situação importa apenas se esses indivíduos se encontram em uma posição abaixo de um limiar crítico. Assim, moralmente o que importa, de acordo

²⁴ No original: “Benefiting people matters more the worse off these people are”. (Parfit, 2002, p.101)

²⁵ Roger Crisp apresenta uma versão prioritária com mais qualificações (*The Number-Weighted Priority*), que pode ser sintetizada em: A visão prioritária é aquela que considera que beneficiar pessoas importa mais (1) quanto pior situadas essas pessoas estão; (2) quanto maior o número de pessoas beneficiadas, (3) quanto maior os benefícios em questão. Mas o número de beneficiários importa menos quanto melhor eles estiverem situados. (Crisp, 2006, p.156)

²⁶ O primeiro autor a desenvolver essa tese, questionando fortemente a perspectiva igualitária, foi Harry Frankfurt.

com tal doutrina da suficiência, é se todos têm o bastante para viverem acima de um limiar crítico. Dessa forma, apoiadores dessa doutrina defendem duas teses distintas, mas inter-relacionadas. Uma tese positiva – a qual afirma a importância das pessoas viverem sem privações, acima de certo limiar crítico – e uma tese negativa, que “nega a relevância de certos apelos distributivos adicionais” (Casal, 2007, p. 298, *tradução minha*)²⁷, acima do limiar anteriormente determinado²⁸.

Podemos, então, identificar três princípios e formas de raciocínio moral distintos que podem legitimar preocupações com as desigualdades (em si) ou com os efeitos possivelmente causados por essas nas sociedades contemporâneas. Os adeptos de um princípio de igualdade comparativa – tal como apresentado acima – se preocupam especificamente com a *desigualdade*, ou seja estão preocupados com “relatividades” (questões relacionais), já os adeptos de visões prioritárias estão preocupados com o nível *absoluto* das pessoas em pior situação. Essa mesma preocupação com o nível *absoluto* das pessoas em pior situação está presente nas teorias suficientistas, contudo nessas teorias há um limite da relevância moral dessas pessoas em pior situação frente às reivindicações daqueles que estão em posições melhores. Ou seja, as reivindicações de pessoas em pior situação acima de um determinado limiar crítico não merecem a mesma urgência e relevância das reivindicações de pessoas em pior situação abaixo de um limiar crítico, segundo os teóricos defensores de doutrinas da suficiência.

Adeptos de uma visão prioritária, segundo Parfit, não dão prioridade àqueles em pior situação porque essa escolha reduzirá a desigualdade, mas sim *por outras razões* (Parfit, 2002, p.103). Em seu entender, de acordo com a visão prioritária “o que é ruim não é essas pessoas estarem em pior situação do que *outras*. O problema é elas estarem em pior situação do que *elas* poderiam estar” (Parfit, 2002, p.104 – *tradução minha*)²⁹. Em outras palavras, de acordo com essa visão, não é ruim em si mesmo ou injusto que algumas pessoas estejam em pior situação que outras. Na

²⁷ No original: “(the negative thesis) denies the relevance of certain additional distributive requirements” (Casal, 2007, p.298)

²⁸ Essa distinção entre duas teses – uma negativa e outra positiva - foi realizada por Casal (2007).

²⁹ No original: “what is bad is not that these people are worse off than *others*. It is rather that they are worse off than *they* might have been” (Parfit, 2002, p.104).

verdade, o que é ruim é que algumas pessoas estejam em pior situação do que poderiam estar³⁰.

Contudo, é verdade que, como ressalta Casal, (2007), “suficiência, igualdade e prioridade não são princípios mutuamente excludentes, mas podem ao invés ser combinados em visões híbridas” (Casal, 2007, p. 229 – *tradução minha*)³¹. A nosso ver, seriam essas visões híbridas comumente presentes na vida diária, pautando decisões, auxiliando na solução de dilemas políticos e morais corriqueiros ao redor das agendas que trabalham com as pautas das desigualdades. Porém, acreditamos que essa tipologia de princípios apresentada pode nos auxiliar não só na compreensão das posições morais existentes, como também ser utilizada para o refinamento de nossas próprias posições políticas perante as desigualdades. Nos preocupamos com as desigualdades em si, ou julgamos que devemos dar especial atenção aos efeitos perversos que elas causam as pessoas em pior situação no mundo contemporâneo? Ou ainda, devemos “somente” garantir um padrão de suficiência que garanta uma vida digna a todas as pessoas, não sendo relevante as demais desigualdades que persistiram em um cenário em que todos vivam decentemente. Uma reflexão sobre essas questões pode ser facilitada pela identificação da tipologia apresentada nessa seção.

A compreensão dos princípios existentes no debate filosófico contemporâneo sobre justiça distributiva pode nos auxiliar tanto a compreender as razões reais que estruturam as nossas preocupações sobre as desigualdades, como explicitar vieses

³⁰ Um leitor crítico poderia argumentar que sempre nos encontramos numa condição sub-ótima, de uma perspectiva econômica, e que, portanto, a definição da visão prioritarista apresentada por Parfit (2002) seria imprecisa ou, mesmo, um truísmo. Contudo, julgamos que esse entendimento não é acertado se compreendemos adequadamente a teoria de Parfit (2002) e o debate sobre a temática. Um outro modo de apresentarmos uma distinção entre igualitarismo e prioritarismo pode ser encontrado em Broome (2015) e Fleurbaey (2015). Segundo esses autores, igualitários são aqueles que “are directly concerned with how each person’s well-being stands in comparison to other people’s. They value equality directly” (Broome, 2015, p.221). Em contrapartida, como sugere Fleurbaey (2015), “the prioritarians believe that a distribution of well-being should be valued on the basis of each person’s well-being, separately, independently of its relationship to other’s people. It is the absolute level of a person’s well-being that matters to prioritarians, and not how her well-being compares with other people’s” (Broome, 2015, pp.220-221). Ainda, Broome propõe que enquanto as visões igualitárias respeitam a condição Pigou-Dalton (Fleurbaey, 2015) e o princípio de bem pessoal (ou seja, que “if one distribution gives some person more well-being than another distribution does, and if it gives no person less well-being than the other does, then it better than the other” (Broome, 2015, p.220)), as visões prioritárias também assumem, em oposição às visões igualitárias, que a ordenação das distribuições é *aditivamente separável* (Broome, 2015, p.221).

³¹ No original: “sufficiency, equality, and priority are not mutually exclusive principles but might instead be combined in hybrid views” (Casal, 2007, p. 229).

normativos implícitos nos estudos descritivos sobre desigualdade, como também possibilitar uma melhor avaliação das pautas e agendas de políticas públicas e posicionamento dos atores políticos sobre desigualdade.

IV. Considerações finais

Buscamos nesta nota de pesquisa dar pequenos passos iniciais para o fortalecimento de um diálogo necessário entre os estudos empíricos sobre desigualdade e a teoria política normativa. Como destaca Miller (2008), não podemos aceitar que a divisão de trabalho acadêmico instituída entre teoria política e estudos empíricos se transforme em uma barreira rígida e limite a qualidade dos dois conjuntos de trabalhos. Perspectivas teóricas normativas que não levam em considerações os resultados e contribuições dos estudos empíricos contemporâneos sobre desigualdade muito possivelmente assumirão pressupostos utópicos e farão proposições idealizadas, em sentido negativo (que nunca se verificariam em cenários reais), enfrentando entre outros problemas, o de viabilidade. Por outro lado, aqueles que se dedicam a desenvolver os estudos empíricos sobre desigualdades precisam ter clareza de suas pressuposições normativas implícitas em suas métricas e em outras etapas de suas pesquisas, assim como possíveis vieses normativos diversos que podem existir em suas análises. Não parece ser inadequado sugerirmos que determinadas métricas da desigualdade utilizadas nas pesquisas contemporâneas possuem maior afinidade com um princípio igualitário, enquanto outras com um princípio de prioridade ou de suficiência.³² Essas escolhas devem ser tomadas de forma sóbria e consciente pelos pesquisadores que se debruçam nas análises descritivas das taxas de desigualdades existentes. Sugerimos que esses pesquisadores se utilizem dos recursos e aprendizados acumulados apresentados pelas teorias políticas normativas.

Por fim, cabe destacar que as três diferentes concepções de justiça distributiva apresentadas na última seção, quando corretamente compreendidas, justificariam, na grande maioria dos casos, o nosso comprometimento em adotar cursos de ação e buscar mudanças institucionais significativas que modifiquem as circunstâncias em

³² Esse é um ponto que pretendemos desenvolver em pesquisa futura.

que pessoas em pior situação social vivem nas sociedades contemporâneas³³. Não parece haver dúvida normativa legítima e razoável sobre essa questão.

Referências bibliográficas (incompletas)

LUCCA-SILVEIRA, M. P. de. 2017. *Justiça distributiva e saúde: uma abordagem igualitária*. Tese de Doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de São Paulo, Brasil.

SCANLON, T. M. 2002. “The diversity of objections to inequality”, in Clayton, M., A. Williams (eds.), *The ideal of equality*. New York: Palgrave Macmillan.

SHAPIRO, I. 2003. *The State of Democratic Theory*. Princeton: Princeton University Press.

VITA, A. de. 2017. Teoria política normativa e justiça rawlsiana. *Lua Nova*, 102: 93-135.

³³ Thomas Pogge, em trabalhos recentes sobre pobreza global (entre outros, Pogge, 2010b), desenvolve uma argumentação nessa direção, em defesa de um tipo específico de ecumenismo. Tal como em nossa proposta, esse ecumenismo não se baseia numa rejeição da “teoria ideal” mas em um argumento distinto, que propõe que “teorias ideais” diferentes oferecem uma base de justificação dos mesmos cursos de ação e reformas globais (ver Sangiovanni, 2009). Para os interessados na importante distinção realizada por Rawls entre teoria ideal e teoria não ideal ver Vita 2017, como também Lucca-Silveira, 2016.